



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 776/01, DE 26 DE ABRIL DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 52 e tendo em vista as disposições do inciso XII, do art. 31, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruz das Almas, autorizado a firmar Convênios, Contratos e Acordos com o Governo Federal e com o Estado da Bahia, nas áreas da Administração Centralizada e Descentralizada, com a finalidade de captar recursos financeiros para a execução de obras e a realização de serviços e de cooperação Administrativa de interesse do Município.

§ Único - Esta Lei terá validade da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 26 de abril de 2001


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração

Praça Senador Temístocles, N.º 756
CNPJ: 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (75) 721-1310
CEP: 44.380-000